RESOLUÇÃO Nº	:	9366/2005
PROTOCOLOS Nºs	:	480266/01 e 454346/01
ORIGEM	:	PODER EXECUTIVO e PODER LEGISLATIVO IGUARAÇU
INTERESSADOS	:	SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA e JONAS DE ARAÚJO MARTINS
ASSUNTO	:	RECURSOS DE REVISTA
RELATOR	:	Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 45 a 46, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de IGUARAÇU, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 10673/01, da Sessão Plenária de 18 de setembro de 2001, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal de IGUARAÇU.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JONAS DE ARAÚJO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de IGUARAÇU, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3006/01-TC, da Sessão Plenária de 18 de setembro de 2001, e, em conseqüência, julgar **aprovadas com ressalva,** as contas do Poder Legislativo do Município de IGUARAÇU **.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA